



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 – PMSJP
Processo Administrativo nº. 031/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que procederá abertura de certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), conforme especificações deste Edital e seus Anexos, sob o regime da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua sede no Setor de Divisão de Licitações e Contratos.

DATA DE ABERTURA: 15 de junho de 2023 **HORÁRIO:** 09:00 horas

ATENÇÃO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra)

I. OBJETO - Contratação de empresa para **Construção de uma Praça, localizada na Zona Rural Polo II, Comunidade Vila Mocotó município de Senador José Porfírio/PA.**

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, os interessados que satisfaçam todas as condições desta Tomada de Preços e, em especial:

a) que atendão os serviços, com características, especificações, prazos e condições idênticas às exigidas na presente Tomada de Preços e apresentadas na planilha de proposta.

2.2. A licitante deverá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão Permanente de Licitação do município de Senador José Porfírio, realizado até ao terceiro dia anterior a data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Não será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, após a hora previamente marcada, documentos ou envelopes pertinentes a esta licitação.

2.5. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e;

2.6. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição

III. CREDENCIAMENTO- (ENVELOPE “1”)

3.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



3.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de Instrumento público de procuração ou Procuração Particular devidamente autenticada em cartório, e Termo de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

3.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para que possam ser autenticadas pelo Presidente da CPL na ocasião das aberturas do envelope, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONTEÚDO DO (ENVELOPE “2”)

3.7. Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSE PORFIRIO, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

IV. HABILITAÇÃO - (ENVELOPE “2”)

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as suas alterações) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

c) CPF e identidade dos sócios.

d) A licitante, no caso de haver algum fato superveniente impeditivo da habilitação, deverá apresentar Declaração de Existência de tal fato, na forma do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93; ANEXO V;

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos incentivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação, caso haja uma



eventual restrição, poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacitação técnica: comprovante de boa execução, através de atestado técnico (ACERVO) em nome dos responsável técnico e da licitante, Engenheiro Civil ou Arquiteto ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atestados pelo CREA/CAU, compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo que cada item de serviço deverá ser atendido na totalidade por no mínimo 01 (um) atestado, ou seja, não será admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de 01 (um) atestado, para os itens considerados relevantes.

b) Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Jurídica) da Licitante junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

c) Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Física) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

d) Comprovação da Licitante de possuir profissionais habilitados de nível superior em Engenharia Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista (comprovação da vinculação dos profissionais por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1) ou declaração escrita, de que em caso do interessado ser declarado como vencedor da licitação, irá promover o registro da sua responsabilidade técnica pelo serviço e integrar o seu quadro técnico), detentores de Atestados e Acervos Técnicos, reconhecido pelo CREA/CAU por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras.

e) Acervo Técnico: através de atestado técnico em nome do responsável técnico e da licitante ligado ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo.

f) Apresentar de todos os profissionais: Art - Cargo e função. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo e Função que comprova o vínculo do profissional com a pessoa jurídica de direito público ou privado.

g) Declaração que a empresa vencedora deverá manter, nos dias úteis de execução do contrato, no canteiro de obra, o Engenheiro detentor do acervo técnico.

h) Atestado de visita técnica e vistoria do local da obra por parte do técnico indiciado pela licitante, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **ANEXO VI**.

h.1) Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os



custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante.

h.2) Para realizar a visita no local que se realizarão os serviços, a empresa deverá solicitar o agendamento até o máximo de 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame via e-mail pelo e-mail setordeengenharia.sjp@outlook.com ou por ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, direcionado ao Setor de Divisão de Licitações e Contratos, para inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, sendo acompanhados pelo corpo técnico da Prefeitura, o qual expedirá o competente **ATESTADO DE VISITA**, atestado esse que deve ser apresentado na fase habilitatória.

h.2.1) O técnico que fará a visita técnica deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA/CAU;
- b) Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU do respectivo engenheiro ou arquiteto (pessoa física) e Engenheiro Eletricista, devidamente atualizada, caso seja de outro estado deverá conter o visto do CREA/CAU-PA;
- c) Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU da empresa (pessoa jurídica) devidamente atualizada, onde constará o vínculo empregatício do engenheiro ou arquiteto e engenheiro eletricista com a licitante, caso seja de outro estado deverá conter o visto do CREA/CAU-PA;

h.3) Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

h.4) Justificativa da Visita Técnica Obrigatória:

A visita técnica em comento é de natureza PRESENCIAL, sendo IMPRESCINDÍVEL e PREMENTE tal condição, haja vista a dimensão e a geografia do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, cuja extensão territorial é de 14.374,090 km², em fronteira com os municípios de Vitória do Xingu, Porto de Moz e Altamira, configurando LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO e detentora de enclave territorial longínquo, de modo que existem particularidades próprias no tocante ao apoio logístico e operacional, sobretudo acerca das distâncias entre os pontos de abastecimento pertinentes.



Ainda, considera-se também a problemática de acesso para fins de deslocamento e/ou transporte de equipamentos e suprimentos necessários por via terrestre, bem como a inexistência de mão-de-obra específica ou profissionais técnicos especializados, tais como mestres, encarregados e operadores, cujo custo salarial pode extrapolar o usualmente previsto em outras localidades.

Além disso, o reconhecimento da área, objeto do presente termo, se justifica em virtude da existência de locais específicos para retirada de material, os quais demandam um custo expressivo com transporte e requerem tempo suficiente para execução do projeto. Ainda, destacam-se impasses secundários, mas que afetam direta e indiretamente a operacionalização da obra, como a deficiência de comunicação via telefone e/ou internet, que aliás, é fator recorrente na região; são inúmeros inconvenientes como estes, os quais, no entendimento desta administração são requisitos **IMPRESCINDÍVEIS** que não podem ser sanados por mera “declaração de vistoria” ou vistoria por profissional que não seja integrante do sistema CONFEA/CREA, devidamente habilitado, fato este que excepcionalmente justifica os termos consignados no item h.1) anterior.

Por outro lado, entendemos que o cenário não é propício para realização de ações presenciais; todavia, a visita técnica consiste em requisito de qualificação técnica **INDISPENSÁVEL** para a adequada compreensão do objeto licitado, servindo ainda para evitar alegações futuras pelos licitantes no sentido de desconhecimento do local de prestação dos serviços e das singularidades da obra a ser realizada.

De todo modo, a exigência de realização de visita técnica encontra respaldo na Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente às Parcerias Público-Privadas, especialmente no que se refere aos requisitos de habilitação dos licitantes, uma vez que é crucial o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Oportuno destacar, ainda, que as instalações objeto do certame licitatório possuem características, funcionalidades e condições que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as demandas que serão envolvidas no processo de execução da obra e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da Administração.

Nessa esteira, o TCU corrobora que os impactos da visita técnica nas propostas dos licitantes refletem a sua necessidade para que se obtenha a contratação mais vantajosa para a Administração; aponta que a finalidade é conceder à Entidade a garantia e a comprovação



de que todos os licitantes conheçam integralmente o objeto, ao passo que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do projeto, resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais.

Inclusive, é recorrente os interessados, após a adjudicação do objeto, pleitearem aditivos contratuais perante a Administração sob a alegação de desconhecimento de determinada peculiaridade ou condição da área na qual prestariam os serviços ou entregariam o objeto. Daí a necessidade de a Administração se proteger desses artifícios.

Dessa forma, conclui-se que as disposições em comento são lícitas e encontram justificativas diante da extensão e complexidade do objeto a ser prestado na Parceria Público-Privada, ratificando que se trata de condição indispensável para a consolidação do projeto ora licitado.

i) Declaração da licitante de que, por intermédio de engenheiro ou arquiteto e engenheiro eletricista, devidamente credenciado para esse fim, visitou no local onde será executado a obra e que é detentora de todas as informações necessária a sua execução.

j) Declaração fornecida pela Comissão de Permanente de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação. Declaração esta que será emitida no momento em que a empresa retirar o edital junto a Comissão de Permanente de Licitação.

4.3. - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no C.N.P.J, vigente na data de abertura desta licitação

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver);

c) certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data de abertura desta licitação.

d) prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

e) Para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) para com a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante vigente na data de abertura desta licitação

g) para com a Fazenda Municipal, através de Certidões Negativas expedida pela Procuradoria Fiscal



do Município e Secretaria de Finanças do Município da sede ou domicílio do licitante e da contratante; vigente na data de abertura desta licitação;

h) Prova de regularidade na inscrição do Cadastro Municipal, por meio de Alvará de Funcionamento ou Atestado ou Certidão de Funcionamento, da sede ou domicílio do licitante.

4.4. – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CF/88.

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO VIII.

4.6. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de recuperação judicial/extrajudicial ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

c) Certidão Negativa de Protestos da sede ou domicílio do licitante e da Contratante, Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

4.6.1. Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.6.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.6.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.6.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das



Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.6.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.6.1.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|----------------------------|---|
| LG (Liquidez Geral) = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |
| | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| SG (Solvência Geral) = | ATIVO TOTAL |
| | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| LC (Liquidez Circulante) = | ATIVO CIRCULANTE |
| | PASSIVO CIRCULANTE |

a1) obrigatoriamente as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a2) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4.7. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.7.1- Apresentar Garantia de Participação no valor de **R\$ 4.006,62 (quatro mil, seis mil e sessenta e dois centavos)** corresponde a 1% (dois) por cento do valor estimado.

4.7.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

4.7.2.1 - Caução em dinheiro

4.7.2.2 - Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.7.2.3 - seguro-garantia;

4.7.2.1 - fiança bancaria.

4.7.3 - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade **Caução em dinheiro**, deverá ser recolhida na conta corrente do Banco do Brasil, Agência: 0567-3, C/C: 10.730-1, Favorecido: CAUÇÃO PMSJP, em **até 24 horas antes** da data marcada para abertura da licitação, apresentando o comprovante de transferência ou depósito junto com a documentação de credenciamento.



4.7.4 - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade **Títulos da dívida pública**, deverá ser apresentado o comprovante de transferência de posse do título da dívida público junto com a documentação de credenciamento.

4.7.5 - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade **Seguro garantia**, deverá apresentar a original o segunda via ou a cópia devidamente certificada da apólice do seguro junto com a documentação de credenciamento.

4.7.6 - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade **Carta fiança bancária**, deverá ser apresentado a **carta de fiança** junto com a documentação de credenciamento.

4.7.7 - Identificar na garantia de participação a que o certame se refere, para comprovação do valor exigido de participação.

4.7.8 - A vigência da garantia de participação deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data da licitação.

4.7.9 - A devolução da garantia de participação para os licitantes será realizada logo após a data de assinatura do contrato, quando em dinheiro com atualização monetária.

4.7.9 – O recolhimento previsto no subitem 4.7.1 deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública de recebimento das documentações e propostas de preços pela CPL;

4.7.10 – As Garantias de Participação das Licitantes não vencedoras ser-lhes-ão restituídas no prazo de até 15 (quinze) dias (através de solicitação por escrito da Licitante diante de manifestação pro escrito à Comissão Permanente de Licitação), após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou dentro dos quinze dias da data de expiração do prazo de validade da sua proposta, valendo o que ocorreu primeiro.

4.7.11 – A Garantia de Participação da Licitante vencedora será liberada após prestação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

4.7.12 - A **Prestação de Garantia de Participação**, a mesma deverá ser apresentada pelo Licitante, em original, perante a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, que a receberá em até 03 (três) dias antes da realização desta licitação, a qual a recepcionará passando a ficar sob a guarda e fornecerá documento comprobatório (recibo do caucionamento) assinado pelo Setor de Finanças, indicando sucintamente:

- a) O dia o mês e o ano; a modalidade e o valor global da garantia;
- b) A garantia deverá, obrigatoriamente, ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da Proposta.

4.8. Os documentos necessários à habilitação, podem ser apresentados em originais ou cópia, autenticados por qualquer processo, registrando que se apresentados em originais, estes ficarão de posse da Comissão até posterior substituição por cópias autenticadas.

4.9. Não se exigirá, para a habilitação, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos. A **Tomada de Preço nº. 004/2023**, será fornecido completo e gratuitamente, mediante recibo, a quem tiver interesse nesta licitação.



4.10. No dia, hora e local designado no preâmbulo desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação, nomeada previamente, abrirá o Envelope nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO, cujo conteúdo já rubricado pelos proponentes, será examinado pela Comissão Julgadora que proclamará os habilitados, lavrando Ata circunstanciada, assinada pelos integrantes da Comissão e proponentes presentes, a qual deverá conter a relação dos habilitados e relação dos inhabilitados, com fundamentos da decisão.

4.11. A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o Envelope nº. 2, acarretará a inhabilitação do proponente.

4.12. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesta Tomada de Preços.

4.13. A inhabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.14. Será devolvido, ainda fechado, lacrado e rubricado, o Envelope nº. 3 - Proposta Comercial do licitante inhabilitado. Se o licitante estiver presente a licitação, será entregue o envelope no ato da inhabilitação. Caso o licitante esteja ausente do andamento do processo, o envelope será remetido através de correspondência relatando o fato. De tudo, constado em Ata.

4.15. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta.

4.16. À Comissão é facultado, nas fases de habilitação e classificação, suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentados, assim como, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.17. Prosseguindo os trabalhos, e havendo manifestação expressa de não interposição de recurso por parte de licitante(s) inhabilitado(s), será aberto o ENVELOPE nº. 3 - Proposta Comercial, cujo conteúdo será devidamente rubricado por todos os presentes.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Na data e hora determinada para esta licitação, serão recebidas pela Comissão, antes da entrega dos Envelopes, as credenciais dos representantes das empresas participantes, não se admitindo que um mesmo representante de empresa seja preposto de outra empresa.

5.2. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, rubricados e identificados com Razão Social da Contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO), Razão Social do proponente, o número do Envelope, o número desta **Tomada de Preços nº. 004/2023**, a data e o horário de abertura.

5.3. Os concorrentes deverão apresentar os documentos em três envelopes distintos:

5.4. ENVELOPE nº. 1 – CREDENCIAMENTO, contendo todos os documentos relacionados no Item III, desta Tomada de Preços, devidamente classificados na ordem e na mesma sequência referida nos Itens 3.1 a 3.5



5.5. ENVELOPE nº. 2 - HABILITAÇÃO, contendo todos os documentos relacionados no Item IV, desta Tomada de Preços, devidamente classificados na ordem e na mesma sequência referida nos Itens 4.1 a 4.7.

5.6. ENVELOPE nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL, constando:

a) descrição minuciosa das especificações, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto da cotação, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via.

b) a assinatura ou rubrica da proposta deverá ser identificada através de carimbo ou datilograficamente. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada a procuração, reconhecida em cartório, com poderes específicos.

VI - DAS PROPOSTAS - (ENVELOPE “3”)

6.1. As propostas serão lidas em voz alta e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes presentes, sendo delas permitidas vistas a todos os participantes habilitados.

6.2. Poderá, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais, que não resultarem prejuízos para o julgamento da proposta.

6.3. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o Edital e o que determina o **Anexo III** deste Instrumento Convocatório, principalmente observando:

6.3.1. Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio de forma presencial ou eletrônica através do email: cplsouzel@gmail.com, apresentando certidão de CNPJ para a geração da “Planilha Padrão de quantitativos” objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope “2” mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), não alterando as estrutura da planilha, para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada.

a) preço global, porém devidamente informado a composição do mesmo, conforme planilha tipificada no **ANEXO III**;

b) caracterização da fase de construção;

c) declaração do prazo de validade do preço da proposta apresentada não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta;

d) prazo de conclusão dos serviços objetos desta Tomada de Preços em **90 (noventa) dias** a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa apresentada ao Setor de Engenharia desta Prefeitura que avaliará seu cabimento;

e) declaração de que no preço cotado já estão inclusos os preços de mão de obra, inclusive encargos, civis, trabalhistas, material, BDI (Benefícios de Despesas Indiretas), o lucro da proponente e todos os tributos, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto desta Tomada de Preços.



f) declaração de que no preço cotado já está embutida a limpeza permanente, diária, final e remoção de entulhos, **ANEXO XI**.

6.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências desta Tomada de Preços
- b) que apresentarem preços iguais a zero ou comprovadamente inexequíveis;
- c) que apresentarem preços acima dos praticados no mercado.
- d) que contenham ofertas e vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;
- e) que apresentarem proposta alternativa;
- f) que apresentarem preço reajustável, por período inferior a um ano;

6.5. Caso ocorra a inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (OITO) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas, escoimadas do vício anterior.

6.6. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas de Menor Preço, o critério a ser adotado para o desempate é, obrigatoriamente, o **SORTEIO** na presença de todos os licitantes.

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital, será classificado pelo Tipo de licitação “**MENOR PREÇO**”.

7.2. O Julgamento será por preço global.

7.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

8.1. Concluído o julgamento, com a classificação rigorosa das propostas, a Comissão de Licitação poderá fornecer o resultado, ou registrar, na presença de todos, nova data para a proclamação do resultado.

8.2. Classificada as propostas, o processo da licitação deverá ser remetido ao Departamento de Administração que o encaminhará a Secretária Municipal, após ter sido decidido todos os recursos administrativos eventualmente interpostos, esta procederá à homologação do julgamento, assim como, determinará ao setor competente, a convocação do (s) vencedor (es) para cumprir o licitado.

IX - IMPUGNAÇÃO / RECURSO / REPRESENTAÇÃO

9.1. Das decisões relacionadas com esta licitação cabem as impugnações, recursos e representações previstas no Parágrafo 1º., 2º. e 3º. do Art. 41, Art. 109 e Parágrafo 1º. do Art. 113. da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.



X - INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS

10.1. As dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido na Lei, devendo ser protocolado no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada na Rua Marechal Assunção, nº 116 - Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas

XI - PENALIDADES E MULTAS

11.1. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o presente Edital, obteve da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e considera que a documentação lhe permitiu preparar uma proposta completa, aceitando todos os seus termos, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas desta Municipalidade.

11.2. No caso de desistência do vencedor após o julgamento, este responderá por eventuais perdas e danos para com o Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, e ficará suspenso de licitação no Município pelo prazo não superior de 02 (dois) anos a contar da data sanção, assim como, a empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação, também ficará suspenso de licitação no Município pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, a contar da data da sanção, garantindo, contudo, a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Sem prejuízos das penalidades previstas neste edital e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e de 2% (dois por cento), sobre o valor do empenho ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Porém, sempre garantindo a ampla defesa do licitante vencedor-desistente.

11.4. Na desistência do vencedor, será chamado, por ordem decrescente, o licitante remanescente da segunda melhor proposta, nas mesmas condições, prazos e preços atualizados da proposta ofertada pelo primeiro classificado.

XII - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GENERALIDADES

12.1. A execução da **Construção de uma Praça, localizada na Zona Rural Polo II, Comunidade Vila Mocotó município de Senador José Porfírio/PA**, ficará a cargo da empresa contratada a qual deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local, e atender as especificações técnicas e memorial descritivo do Projeto Básico de Engenharia em anexo, deste Edital e do contrato

12.2. Fica a empresa contratada responsável por:

12.3. Executar com perfeição e segurança todos os trabalhos descritos, indicados ou mencionados nas normas e especificações e nos desenhos que compõem o projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício,



irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

12.4. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do sub-empregado, a critério da FISCALIZAÇÃO e desde que autorizado pela Administração Municipal;

12.5. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho, efetuando o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;

12.6. Sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades está aprovação deverá ser obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que coincidirá com a entrega da obra, cabendo-lhe ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

12.7. A Contratada deverá manter no local da Obra: Diário de Obra, livro de ocorrências, cópia do contrato e de seus anexos, os projetos; bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos, o registro das alterações regularmente autorizadas, as cadernetas de campo, os quadros-resumo, e os demais documentos técnicos relativos a obra, arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra, cronograma de execução, com representatividade atualização permanente, cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

12.8. O prazo fica estabelecido por meio do cronograma físico-financeiro para a completa execução de cada serviço demandado a partir da emissão da Ordem de Serviços, que deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, exceto por mudanças climáticas ou outras que porventura venham a ocorrer.

12.9. Caso o prazo para entrega da obra seja interrompido por mudanças climáticas a empresa deverá comunicar a administração por escrito constatando no documento os relatórios da suposta mudança climática que dificultou a entrega estabelecida no cronograma assim tornando possível para administração tomar as providências cabíveis conforme a Lei.

12.10. Os serviços, executados e recebidos, serão medidos de acordo com a medição de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO / GERÊNCIA da obra, seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro.

12.11. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da contratada, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

12.12. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da Contratante.



12.13. Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela CONTRATANTE. Na execução do reparo estrutura a empresa contratada deverá acompanhar o comportamento da estrutura por cinco anos afim de garantir a solução dos problemas estruturais, se responsabilizando por eventuais intervenções que venham ser necessárias.

12.14. Deverão ser observadas as seguintes normas e regulamentações:

12.15. Lei nº 4.150 de 25 de novembro de 1962, que institui o regime obrigatório de preparo e observância das Normas Técnicas nos contratos de obras e serviços, através das Normas da ABNT, inclusive as relacionadas com a P-NB-140;

12.16. O Decreto 52.147 de 25 de junho de 1963, que estabelece as Normas e Métodos para Obras de Edifícios Públicos;

12.17. Regulamentos, especificações e recomendações da EQUATORIAL, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.

12.18. A licitante-vencedora será responsável pelos Seguros de Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

XIII - TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER PREVIAMENTE APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO, ANTES DE SUA APLICAÇÃO

13.1. A Licitante-vencedora será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias para a execução dos serviços até a sua conclusão.

XIV – DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO

14.1. As despesas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Exercício **2023 - Órgão: 08** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, **Unidade Orçamentária: 0801** – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, **Projeto Atividade: 04.122.0496.1.014** – Construir, Reformar, Ampliar Prédios Públicos, **Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.

XV – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/1993, nas modalidades previstas no § 1º do referido artigo;

15.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

15.3. Valor referente à garantia de execução contratual será devolvido ao final da execução do



contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor, ou debitado pelas penalidades de multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, para a contratada em até 30 dias;

15.4. Em havendo prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser renovada estendida ou reforçada, conforme o caso.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamentos das despesas pelo Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

16.1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

16.2 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

16.2.1 - mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

16.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

16.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

16.3 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

16.3.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

16.4. O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura. O Setor financeiro fará consultas aos sítios para averiguação da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.5 O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:



- 16.5.1. Registro da obra no CREA;
- 16.5.2. Matrícula da obra no INSS; e
- 16.5.3. Relação dos Empregados - RE.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples apresentação da proposta obriga e subordina o proponente ao cumprimento de todas as disposições contidas no presente Edital na Lei nº. 8.666/93.

17.2. A Comissão de Licitação poderá desclassificar proponente, por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a Capacidade Jurídica, a Regularidade Fiscal, e a Idoneidade Financeira das proponentes, ou que seja considerada inidônea através de publicação oficial, sempre respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.3. A Comissão de Licitação não poderá descumprir as normas e condições desta Tomada de Preços e.

17.4. O presente Edital contém os seguintes anexos:

- ANEXO I - Projeto básico e executivo,
- ANEXO II - Planilha de Orçamentaria,
- ANEXO III - Planilha de cronograma físico-financeiro,
- ANEXO IV - Modelo de credencial,
- ANEXO V - Declaração de Plenos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VI - Modelo Declaração expressa do licitante dos termos do EDITAL,
- ANEXO VII - Modelo Atestado de Visita Técnica,
- ANEXO VIII- Modelo Declaração de Inexistência de Empregados Menores,
- ANEXO IX- Modelo Declaração de Responsável Técnico,
- ANEXO X - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- ANEXO XI - Modelo Declaração de Remoção de Entulhos;
- ANEXO XII- Minuta Contrato.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nomeada para esta Licitação.

Senador José Porfírio-PA, 17 de maio de 2023

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Kleber dos Anjos de Sousa
Presidente da CPL



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa....., com sede na rua..... no....., (cidade)....., (Estado), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº, Modalidade, o(a) Sr. (a), RG nº (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local e Data

Representante Legal da empresa

RG:

CPF:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência.

Local e data

Empresa
Assinatura representante legal



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO EXPRESSA DO LICITANTE DOS TERMOS DO EDITAL

A

Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.

Comissão Permanente de Licitação

Objeto:

Prezado Senhores,

A Firma/Empresa....., com sede na rua..... no....., (cidade)....., (Estado), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), declara que tomou conhecimento da integridade do **EDITAL** inclusive as manifestações de esclarecimento da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** que lhe foram anexadas.

Que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações, declarando expressamente possui estrutura e condições para cumprir as exigências desta Tomada de Preços.

Local e data

Empresa
Assinatura representante legal



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2023

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA, que a empresa, inscrita devidamente no Cadastrado Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede a Rua/Av/Trav, nº, Bairro, CEP, Cidade-Estado, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, neste ato representada pelo (a) sr(a), nacionalidade, estado civil, Portador (a) do RGe do CPF, residente a Rua/Av/Trav, nº, Bairro, Inscrito no CREA/CAU nº, portador da Carteira de Identidade nº.....órgão emissor....., data de emissão....., compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da Licitação.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – PA, de de

Município de Senador José Porfírio

Assinatura do Vistoriado da Licitante
Cargo e Identificação do Vistoriado



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A

Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.

Comissão de Licitação

Objeto:

Prezados Senhores,

A Firma/Empresa....., com sede na rua..... no....., (cidade)....., (Estado), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), declara que em seu quadro de funcionários não há empregados com menos de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local e Data

Representante Legal da empresa

RG:

CPF:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A

Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº

Objeto:

Prezado Senhores,

A Firma/Empresa....., com sede na rua..... no....., (cidade)....., (Estado), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), declara que o Sr:, nacionalidade....., estado civil....., qualificação portador do RG e CPF, endereço completo. Será o responsável técnico pelo referido objeto, e irá desempenhar suas funções durante todo período de execução da obra.

Local e Data

Representante Legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.

Comissão de Licitação

Objeto:

Prezado Senhores,

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, no prazo de ____ () dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que no preço cotado já estão inclusos os preços de mão de obra, inclusive encargos, civis, trabalhistas, material, BDI (Benefícios de Despesas Indiretas), o lucro da proponente e todos os tributos, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto desta Tomada de Preços.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a EPL para o cumprimento das obrigações assumidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Local e Data

Representante Legal da empresa

RG:

CPF:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE ENTULHOS

A

Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.

Comissão de Licitação

Objeto:

Prezado Senhores,

A Firma/Empresa....., com sede na rua..... no....., (cidade)....., (Estado), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), sob as penas da lei, que no preço cotado já está embutida a limpeza permanente, diária, final e remoção de entulhos.

Local e Data

Representante Legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº FIRMADO ENTRE O E A EMPRESA COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, inscrito no CNPJ sob o nº., neste ato representado pelo Sr, cargo, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma....., através de seu representante legal Sr.(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ao final assinado, resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre de licitação feita através da Tomada de Preços nº..... adjudicada e homologada pelo Exmo. Sr.

PARÁGRAFO ÚNICO - O processo de licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº....., a proposta vencedora e o projeto básico, farão parte integrante deste Contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste consiste na “**Construção de uma Praça, localizada na Zona Rural Polo II, Comunidade Vila Mocotó município de Senador José Porfírio/PA**”, conforme plano de trabalho e especificações técnicas contido em seu projeto original.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará os serviços nos períodos da manhã, tarde e aos finais de semana, devendo este último ser agendado previamente junto à Assessoria de Engenharia do CONTRATANTE, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, respeitada a legislação pertinente e devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá fazer o registro dos serviços no CREA/PA ou CAU/PA, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão iniciados somente após a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitido pelo CREA/PA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrados(a) nas entidades de responsabilidade competente.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários Engenheiro(s) e Arquiteto(s) sendo devidamente registrado(s) no órgão da competência, devendo manter na direção dos serviços, um engenheiro ou preposto com conhecimentos técnicos suficientes que permita a execução



com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração, como mestre, almoxarife, apontador, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - A garantia da obra será de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os serviços, objeto deste contrato, durante o qual a mesma se responsabilizará por qualquer falha técnica decorrente de imperícia de mão de obra ou da qualidade do material.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá ser responsável pelas devidas reparações do objeto licitado, quando decorrentes das condições vinculadas ao material aplicado e serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - O acesso dos funcionários da CONTRATADA deverá ser restrito à área onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA deverá ser responsável pelos seguros de acidentes de trabalho e danos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e controle obrigatório de uso aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção e de segurança (EPI's e EPC's), maquinários, assim como todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços até a sua conclusão, responsabilizando-se a recolhê-las e guardá-las em área pré- estabelecida pela Seção de Engenharia de Manutenção do CONTRATANTE, de forma que não fique nenhum material de execução do serviço espalhado nas áreas internas do prédio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá permanentemente ao final de cada dia de trabalho executar a limpeza para evitar a acumulação de restos de materiais em todas as áreas afetadas pelo serviço, bem como.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os serviços de caráter permanente, tais como: administração do serviço, limpeza, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição da BDI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE disponibilizará um banheiro próprio para os operários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, deverá comparecer à Assessoria de Engenharia do CONTRATANTE, para avaliação dos materiais que irá fornecer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA será obrigada a retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no Livro Diário de Serviços, se o material for aplicado sem aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, até o término do presente contrato, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura por prazo de até dois (02) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será imposta multa de dois por cento (2%) sobre o valor do empenho, além de multa de zero, zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da inexecução de obrigação contratual não prevista ou excedente ao parágrafo anterior, o Contratante aplicará multa de até dez por cento (10%) do valor global deste contrato, sem prejuízo do preceituado no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, será paga diretamente na Divisão de Finanças do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ao término dos serviços, por meio do Fiscal do Contrato, após minuciosa análise, expedirá o competente Certificado Definitivo de Conclusão do Serviço, ato condicionante para liberação do pagamento do valor do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PÁRAGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado se presentes as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem da planilha de quantidade, constante no Projeto Básico, parte integrante deste contrato, deverão ser considerados nas composições de custos dos referidos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer serviços adicionais por esse motivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste



contrato, facultada a transposição desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que, a critério do Contratante, se façam necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contagem será de tal forma; em dias corridos sem interrupções, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada é obrigada a manter a execução do objeto contratual até 3 (três) meses, caso, por motivos excepcionais a contratante não realize os pagamentos devidos nos termos do art. 78, XV da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução, conclusão e entrega, poderão ser prorrogados, desde que ocorram algum dos motivos previstos nos incisos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O valor do presente contrato é de R\$(.....), a ser pago da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante pagará pontualmente os valores das parcelas, objeto do contrato em banco credenciado indicado pela Contratada, mediante recibo e nota fiscal apresentados por esta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá como fiscal o Sr, sendo o seu substituto o

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, implicará a sua rescisão pelo Contratante a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial nos termos do Art. 77, além daquelas elencadas no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Aplica-se para o presente contrato, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As despesas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Exercício **2023** - **Órgão: 08** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, **Unidade Orçamentária: 0801** – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, **Projeto Atividade: 04.122.0496.1.014** – Construir, Reformar, Ampliar Prédios Públicos, **Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do Contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



E, por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao final relacionadas, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

CPF:

.....

CPF: